



171700	PINDORAMA DO TOCANTINS	12.435,86	0,00	60.000,00	9.913,86	0,00	82.349,72	0,00	0,00	0,00
171720	PIRAQUE	23.969,21	0,00	0,00	6.426,56	0,00	0,00	0,00	0,00	30.395,77
171750	PIUM	112.040,85	0,00	77.015,52	14.727,98	0,00	0,00	0,00	0,00	203.784,35
171780	PONTE ALTA DO BOM JESUS	23.228,59	0,00	0,00	9.997,38	0,00	33.225,97	0,00	0,00	0,00
171790	PONTE ALTA DO TOCANTINS	26.799,37	393,17	71.795,40	15.797,81	0,00	114.785,75	0,00	0,00	0,00
171800	PORTO ALEGRE DO TOCANTINS	6.532,42	0,00	0,00	6.153,65	0,00	12.686,07	0,00	0,00	0,00
171820	PORTO NACIONAL	3.191.519,93	2.767.501,70	327.000,00	690.271,04	0,00	3.328.833,85	0,00	0,00	3.647.458,82
171830	PRAIA NORTE	0,00	0,00	0,00	0,77	0,00	0,77	0,00	0,00	0,00
171840	PRESIDENTE KENNEDY	34.911,62	0,00	128.771,88	8.101,91	0,00	0,00	0,00	0,00	171.785,41
171845	PUGMIL	1.056,38	0,00	0,00	1,25	0,00	1.057,63	0,00	0,00	0,00
171850	RECURSOLANDIA	0,00	0,00	0,00	1,16	0,00	1,16	0,00	0,00	0,00
171855	RIACHINHO	1.420,99	0,00	0,00	9.220,04	0,00	0,00	0,00	0,00	10.641,03
171865	RIO DA CONCEICAO	2.496,85	0,00	0,00	3.779,39	0,00	6.276,24	0,00	0,00	0,00
171870	RIO DOS BOIS	0,00	0,00	0,00	0,05	0,00	0,05	0,00	0,00	0,00
171875	RIO SONO	73.625,70	0,00	0,00	13.759,19	0,00	87.384,89	0,00	0,00	0,00
171880	SAMPAIO	0,00	0,00	0,00	1,97	0,00	1,97	0,00	0,00	0,00
171884	SANDOLANDIA	0,00	0,00	0,00	1,86	0,00	1,86	0,00	0,00	0,00
171886	SANTA FE DO ARAGUAIA	87.908,44	0,00	60.000,00	14.518,10	0,00	0,00	0,00	0,00	162.426,54
171888	SANTA MARIA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,95	0,00	0,95	0,00	0,00	0,00
171889	SANTA RITA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1,72	0,00	1,72	0,00	0,00	0,00
171890	SANTA ROSA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,15	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00
171900	SANTA TEREZA DO TOCANTINS	675,21	0,00	0,00	0,35	0,00	675,56	0,00	0,00	0,00
172000	SANTA TEREZINHA DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	2,19	0,00	2,19	0,00	0,00	0,00
172010	SAO BENTO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,10	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00
172015	SAO FELIX DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	1,79	0,00	1,79	0,00	0,00	0,00
172020	SAO MIGUEL DO TOCANTINS	9.144,50	0,00	0,00	23.060,92	0,00	0,00	0,00	0,00	32.205,42
172025	SAO SALVADOR DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	8,73	0,00	8,73	0,00	0,00	0,00
172030	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	0,21	0,00	0,21	0,00	0,00	0,00
172049	SAO VALERIO DA NATIVIDADE	126,90	0,00	0,00	1,22	0,00	128,12	0,00	0,00	0,00
172065	SILVANOPOLIS	109.108,46	0,00	58.342,69	11.150,31	0,00	0,00	0,00	0,00	178.601,46
172080	SITIO NOVO DO TOCANTINS	20.196,47	7.038,61	0,00	20.126,35	0,00	47.361,43	0,00	0,00	0,00
172085	SUCUPIRA	0,00	0,00	0,00	2,06	0,00	2,06	0,00	0,00	0,00
172090	TAGUATINGA	610.994,09	134.827,66	0,00	372.772,00	0,00	1.118.593,75	0,00	0,00	0,00
172093	TAIPAS DO TOCANTINS	0,00	0,00	0,00	2,61	0,00	2,61	0,00	0,00	0,00
172097	TALISMA	26.063,11	0,00	0,00	5.636,37	0,00	0,00	0,00	0,00	31.699,48
172100	PALMAS	37.908.603,69	61.859.469,27	3.649.020,00	6.526.441,92	0,00	77.242.846,34	0,00	0,00	32.700.688,54
172110	TOCANTINIA	60.691,96	0,00	0,00	14.819,10	0,00	0,00	0,00	0,00	75.511,06
172120	TOCANTINOPOLIS	663.177,35	194.352,32	0,00	583.284,88	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440.814,55
172125	TUPIRAMA	0,00	0,00	0,00	1,57	0,00	1,57	0,00	0,00	0,00
172130	TUPIRATINS	484,00	0,00	0,00	1,87	0,00	485,87	0,00	0,00	0,00
172208	WANDERLANDIA	264.578,52	0,00	0,00	24.158,30	0,00	0,00	0,00	0,00	288.736,82
172210	XAMBIOA	297.078,22	150.528,80	0,00	25.264,34	0,00	472.871,36	0,00	0,00	0,00
TOTAL FUNDO MUNICIPAL										
75.682.237,74										

PORTARIA Nº 405, DE 16 DE ABRIL DE 2013

Exclui e habilita leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN de hospital.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 930/GM/MS, de 10 de maio de 2012, que define os critérios de classificação e habilitação de leitos de Unidade Neonatal; e

Considerando a avaliação técnica da Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar - DAE/SAS/MS, resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

CNPJ	Hospital	Nº leitos
06.553.564/0106-05 CNES: 2323397	Maternidade Dona Evangelina Rosa - Piauí Secretária de Saúde - Teresina/PI	
26.02		20

Art. 2º Fica habilitado o número de leitos da Unidade de Terapia Intensiva Neonatal - UTIN, do hospital a seguir relacionado:

CNPJ	Hospital	Nº leitos
06.553.564/0106-05 CNES: 2323397	Maternidade Dona Evangelina Rosa - Piauí Secretária de Saúde - Teresina/PI	
26.10		20

Art. 3º A referida unidade poderá ser submetida à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 930/2012, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

PORTARIA Nº 406, DE 16 DE ABRIL DE 2013

Exclui leitos das Unidades de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II de hospital.

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a Portaria nº 3.432/GM/MS, de 12 de agosto de 1998, que estabelece critérios de classificação e cadastramento para as Unidades de Tratamento Intensivo;

Considerando a Portaria nº 598/GM/MS, de 23 de março de 2006, que define o fluxo para credenciamento de leitos de Unidade de Tratamento Intensivo; e

Considerando a Deliberação CIB 03/2013, de 21 de fevereiro de 2013, e Ofício CRS/Credenciamento nº 036/2013, de 28 de fevereiro de 2013, do Governo do Estado de São Paulo que aprova a exclusão de leitos de UTI, resolve:

Art. 1º Fica excluído o número de leitos das Unidades de Tratamento Intensivo - UTI Tipo II, do hospital a seguir relacionado:

CNPJ	Hospital	Nº leitos
43.964.931/0001-12 CNES: 2082527	Santa Casa de Araraquara/Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Araraquara - Araraquara/SP	
26.02 NEONATAL		06
26.03 PEDIÁTRICA		04

Art. 2º O custeio da habilitação de que trata o art. 2º desta Portaria deverá onerar o teto financeiro do Estado e/ou Município de acordo com o vínculo da unidade e modalidade da gestão.

Art. 3º As referidas unidades poderão ser submetidas à avaliação por técnicos da Secretaria de Atenção à Saúde/MS, e, no caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos na Portaria nº 3.432/1998, terão suspensos os efeitos de seu cadastramento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

Ministério das Cidades**GABINETE DO MINISTRO****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 165, de 12 de abril de 2013, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União em 15 de abril de 2013, Seção 1, pág. 71, no Parágrafo único do Art. 2º, onde se lê: "Aplica-se subsidiariamente às transferências de recursos de que trata esta Portaria, naquilo que beneficiar a consecução do objeto do Termo de Compromisso, as regras e procedimentos contidos nos normativos que regulamentam os respectivos Programas, na Portaria MCIDADES nº 40, de 31 de janeiro de 2011, suas alterações e aditamentos, e no Decreto nº 43.415, de 10 de janeiro de 2012, do Estado do Rio de Janeiro.", leia-se: "Aplica-se subsidiariamente às transferências de recursos de que trata esta Portaria, naquilo que beneficiar a consecução do objeto do Termo de Compromisso, as regras e procedimentos contidos nos normativos que regulamentam os respectivos Programas, na Portaria nº 164, de 12 de abril de 2013, do Ministério das Cidades, e no Decreto nº 43.415, de 10 de janeiro de 2012, do Estado do Rio de Janeiro."

**SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO****PORTARIA Nº 100, DE 16 DE ABRIL DE 2013**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1.997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, que estabelece normas e procedimentos para o licenciamento de Instituições Técnicas Licenciadas - ITL e Entidades Técnicas Públicas ou Paraestatal - ETP para emissão do Certificado de Segurança Veicular - CSV, resolve:

Art. 1º Conceder, por um ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, licença de funcionamento à pessoa jurídica INSTITUTO DE PESQUISA VEICULAR - BOA VISTA INSPES-ÇÕES, CNPJ - 15.665.234/0001-25, situada no Município de Boa Vista - RR, na Rua Dr. Paulo Coelho Pereira, nº 725, sala B, São Vicente, CEP 69.303-380, para atuar como Entidade Técnica Pública ou Paraestatal - ETP.

Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Entidade Técnica Pública ou Paraestatal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MORVAM COTRIM DUARTE

Ministério das Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 65, DE 15 DE MARÇO DE 2013**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 29118.000665/1991, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido, a partir de 21 de julho de 2008, de acordo com o parágrafo único, do art. 9º do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, as autorizações deferidas à Centrais Elétricas Matogrossenses S.A., por meio dos seguintes atos de outorga:

a) Portaria nº 2.441, de 17 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 1997; e

b) Portaria nº 2.442, de 17 de dezembro de 1996, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 67, DE 15 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.043624/2004, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido, a partir de 21 de fevereiro de 2006, de acordo com o parágrafo único, do art. 9º do Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, aprovado pelo Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, a autorização deferida à Rádio e Televisão Diário de Mogi Ltda., por meio da Portaria nº 379, de 10 de agosto de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 16 de agosto de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA